



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 47/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO
ADMINISTRATIVO DE FINAL DE
ANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Gilzete Dioniza de Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 79, e demais disposições legais existentes e,

Considerando as festividades natalinas e de final ano, e vislumbrando a necessidade de proporcionar aos servidores a oportunidade de descanso;

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, sendo restabelecido expediente normal no dia 02 de janeiro de 2023.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

§2º - A Secretária de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Parágrafo Único - Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e número suficiente, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período do recesso administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gararu/SE, 21 de dezembro de 2023.


GILZETE DIONIZA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL